



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Caçapava do Sul,

Lei nº 001/83, de 18 de Janeiro de 1983.

Denomina Balneário
Municipal e dá ou-
tras providências.

AFONSO CELSO SCARPARO MARQUES, Presidente da Câmara Mu-
nicipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, com amparo legal conforme preceitua a Lei
Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu pro-
mulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Balneário Municipal localizado em Santa Bár-
bara, no 1º distrito de Caçapava do Sul, e adquirido na Adminis-
tração Dr Cyro Carlos de Melo, passará a denominar-se "BALNEÁRIO
MUNICIPAL DOUTOR CYRO CARLOS DE MELO".

Parágrafo Único - O Balneário Municipal Doutor Cyro Car-
los de Melo tem como finalidade única de incentivar o LAZER DOS
ABNEGADOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS CAÇAPAVANOS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal, Caçapava do Sul, 18
de janeiro de 1983.

Afonso Celso Scarparo Marques
Presidente.

Registre-se e Publique-se

Roberto Antonio Machado
Secretário.